



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - CMA

(ao PL nº 412, de 2022)

Insira-se o inciso I no §1º do art. 36 do substitutivo ao Projeto de Lei (PL) nº 412, de 2022, e renumerem-se os incisos I e II em II e III:

“Art. 36.....

§ 1º.....

.....
I – determinada para cada tonelada de dióxido de carbono equivalente (R\$/tCO₂e) não conciliada, em relação às obrigações dispostas no Art. 30, inciso II;

”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 412, de 2022 não apresenta a precificação para cada tonelada de dióxido de carbono não conciliada, apenas apresenta no art. 30, inciso II, a precificação anual do que será cobrado dos indivíduos que estão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e fontes que emitam.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

Contudo, a ideia de especificar emissões é dar um sinal econômico que permitirá aos agentes avaliarem o momento de realizar trocas de tecnologias ou criar e encerrar a vida de produtos, resultando em uma emissão menor de gases de efeito estufa. O sinal de preço é, portanto, crítico.

A multa por emitir mais do que as CBE recebidas via Plano de Alocação define o teto do preço do carbono e deve ser expressa em R\$/tCO₂e. Tal medida é básica para o funcionamento do mercado e não consta do Relatório Legislativo publicado no sítio digital do Senado Federal. Um agente regulado compara o valor da multa com o preço pontual do CBE e tenderá sempre pelo menor valor. Assim, a multa funciona como o teto para o valor da CBE. Como estão definidas as penalizações no texto proposto, não há distinção entre uma falta de conciliação de 1 tCO₂e com outra de 1 milhão de tCO₂e. Uma multa expressa em R\$/tCO₂e deixa esta distinção clara. Assim, no limite, o preço da CBE será comparado com o custo marginal de abatimento para modificar seu processo para alcançar uma real redução de emissões, objetivo final do SBCE. À vista disso, propomos emenda ao §1º do artigo 36 do substitutivo do PL 412, de 2022.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA